

vidas pelo Ministério público, bem como a conveniência da unificação dos relatórios de fiscalização, a fim de criar e alimentar banco de dados próprio, RESOLVEM:

Art. 1º Incumbe ao membro do Ministério Público do Estado do Pará com atribuição para acompanhar a defesa dos interesses sociais, difusos ou individuais indisponíveis, velar e fiscalizar pessoalmente, as Fundações Privadas e Associações de Interesse Social sob sua responsabilidade.

• 1º O acompanhamento do membro do Ministério Público no velamento das fundações privadas e na fiscalização das associações de interesse social dar-se-á por meio de visitas de inspeção e outros meios necessários. (NR)

• 2º As visitas de inspeção terão periodicidade mínima semestral, preferencialmente nos meses de maio a novembro, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior. (NR)

• 3º As visitas de inspeção poderão ser acompanhadas por servidores técnicos do Ministério Público, na área da assistência social, educação, saúde e contabilidade, a critério do membro do Ministério Público.

Art. 2º As visitas de inspeção nas Fundações Privadas e Associações de Interesse Social serão objeto de Relatório de Visita de Inspeção, que deverá ser assinado pelo membro do Ministério Público, enviado à Corregedoria-Geral de forma eletrônica e arquivado preferencialmente em meio eletrônico no respectivo órgão de execução do Ministério Público. (NR)

• 1º O Relatório de Visita de Inspeção (ANEXO I), composto por informações jurídicas, finalísticas e patrimoniais da entidade inspecionada, poderá ter como subsídio o Relatório de Acompanhamento Técnico, elaborado pelo servidor técnico previsto no §2º do artigo 1º.

• 2º O Relatório de Acompanhamento Técnico é de responsabilidade do servidor técnico de sua área de atuação.

• 3º O Relatório de Visita de Inspeção deve ser enviado à Corregedoria-Geral por meio eletrônico, até o dia 15 do mês subsequente à visita, no qual serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou extrajudiciais, devendo ser solicitada, quando for o caso, a intermediação da Corregedoria-Geral, para a solução dos casos de maior gravidade ou complexidade. (NR)

• 4º Os prazos que se encerrarem em sábado, domingo ou feriado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º O Relatório de Visita de Inspeção das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, previsto no ANEXO I, constitui instrumento de controle da atuação funcional do membro para fiscalização e acompanhamento da regularidade processual. (NR)

Art. 4º Recomenda-se ao membro do Ministério Público que, sempre que constatar irregularidades e descumprimento às normas constantes, em especial, as previstas nos artigos 53 a 69 do Código Civil; artigos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei 41/66; artigos 764 e 765 do Código de Processo Civil e artigo 127 da Constituição Federal, adote as providências necessárias, no intuito de garantir o bom funcionamento das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social. (NR)

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 003/2015-MP/PGJ/CGMP, de 02 de março de 2015.

## PROVIMENTO CONJUNTO N.º 006/2020-MP/PGJ-CGMP

### ANEXO ÚNICO

#### RELATÓRIO DE VISITA DE INSPEÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Razão Social:

Nome Fantasia/ Sigla:

Natureza Jurídica:

CNPJ:

Data de Constituição:

Associados/ Categorias:

Fundadores:

Contribuintes:

Beneméritos:

Outra categoria:

Mantenedor (es):

CNPJ do Mantenedor (es):

Endereço/Sede da entidade:

Alvará de Funcionamento:

Telefone:

E-mail:

Atividade Principal:

Entidade que opera em outras unidades da Federação: ( ) SIM ( ) NÃO

Cidade: Estado:

• Informações do Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG: Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão:

Cargo:

Mandato: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado civil:

Profissão:

Endereço Residencial:

Contatos:

• Informações da Diretoria Atual

Nome:

CPF:

RG: Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão:

Cargo:

Mandato: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado civil:

Profissão:

Endereço Residencial:

Contatos:

A ata de eleição da atual Diretoria foi averbada: ( ) SIM ( ) NÃO

## PROVIMENTO CONJUNTO N.º 006/2020-MP/PGJ-CGMP

### ANEXO ÚNICO

#### RELATÓRIO DE VISITA DE INSPEÇÃO

##### 1.3. Informações do Contador

Nome:

CPF:

RG: Data de expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão:

CRC:

Endereço:

Contatos:

##### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Versa sobre direitos indisponíveis?

Sim ( ) Não ( )

Qual o fim a que se destina?

Possui prazo de duração?

Sim ( ) Não ( ) Qual?

Qual a forma que exerce suas atividades?

Firmou convênio ou contrato ou outra espécie de ajuste com órgão ou entidade privada ou pública?

Sim ( ) Não ( ) . Especificar

Recebe recursos públicos?

Sim ( ) Não ( )

Tais recursos são totalmente aplicados aos fins que se destina?

Sim ( ) Não ( )

Possui Certidão Negativa do(s) órgão (s) de onde se originaram tais recursos públicos?

Sim ( ) Não ( )

Há algum tipo de interferência estatal?

Sim ( ) Não ( ) De que forma ocorre?

##### 1. DO ESTATUTO

Encontra-se aprovado pela Curadoria das Fundações/Assembleia Geral?

Sim ( ) Não ( )

Possui registro em cartório de registro civil de pessoas jurídicas?

Sim ( ) Não ( )

Dispõe expressamente sobre a denominação, fundo social, fins e sede da fundação/associação?

Sim ( ) Não ( )

Descreve os direitos e deveres dos fundadores/associados?

Sim ( ) Não ( )

Dispõe sobre o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos da fundação/associação?

Sim ( ) Não ( )

Indica os órgãos competentes para ser representado em juízo e fora dele?

Sim ( ) Não ( )

Estabelece as condições para alteração das disposições estatutárias e para sua extinção/dissolução?

Sim ( ) Não ( )

Dispõe sobre processo de escolha dos titulares das várias funções e duração dos respectivos mandatos?

Sim ( ) Não ( )

Realiza alterações no estatuto, nos moldes dispostos no art. 59, I do Código Civil?

Sim ( ) Não ( )

Há definição da forma de gestão administrativa e da prestação de contas da fundação/associação?

Sim ( ) Não ( )

Especifica a destinação do patrimônio em caso de ocorrer extinção/dissolução?

Sim ( ) Não ( ) . Especificar

Dispõe acerca da possibilidade ou não de transferência da qualidade de associado?

Sim ( ) Não ( )

Estabelece que a exclusão da qualidade de membro/associado somente pode ocorrer havendo justa causa reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso?

Sim ( ) Não ( )

Data do registro em cartório:

Houve alteração estatutária:

Sim ( ) Não ( )

##### 1. DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

4.1. Quais as fontes de recursos para custeio e manutenção de suas atividades?

( ) Doações, legados ou aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza

( ) Outras

4.2. O patrimônio da fundação/associação é constituído de:

( ) Imóvel

( ) Móvel

( ) Dinheiro

• Compõem a receita da fundação/associação:

( ) Rendas resultantes do exercício de suas atividades;

( ) Receitas provenientes de seus bens patrimoniais;

( ) Contribuições periódicas ou eventuais de pessoa física ou jurídica;

( ) Dotações ou subvenções recebidas diretamente da União, Estado ou Município ou por intermédio de órgão público;

( ) Valores recebidos de auxílio e contribuições ou resultantes de Convênio ou contratos ou outra espécie de ajuste;

( ) Outros:

4.4. Utiliza-se o patrimônio, as receitas, bem como eventual superávit resultante de atividade operacional da fundação/associação, tão somente para a manutenção de seus objetivos institucionais? Sim ( ) Não ( )